



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Ofício n.º 127/2019-GAB

Campo Largo, 13 de Novembro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos, pelo presente, encaminhar a esta Casa, para que seja apreciado, o incluso Projeto de Lei n.º 93/2019, cuja Súmula “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.086, de 16 de agosto de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

Trata-se da Lei nº 93/2019, que tem por escopo ampliar as possibilidades de contratação de crédito junto ao FINISA.

A alteração do §1º, com a inclusão de 'aquisição de bens móveis e imóveis' justificasse pela necessidade de incluir no escopo desta Lei a possibilidade de aquisição de imóveis pelo Município, para a implantação de estruturas públicas como: CMEIS, Unidades Básicas de Saúde e outros que se façam necessários, beneficiando e melhorando a qualidade de vida da população em geral.

Quanto a inclusão do art. 2-Aº justificasse pela necessidade de incluir no autorizativo legislativo a possibilidade do Município realizar a contratação deste financiamento com Garantia da União, caso seja

Projeto de Lei 93/2019



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

necessário, em nada alterando os valores ou taxas aplicadas a esta operação de crédito.

Assim, por entender se tratar de assuntos de elevado interesse público e de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta Casa, na aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, ocasião, em que aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

MARCELO  
FABIANI  
PUPPI:3532490  
2934

Assinado de forma  
digital por  
MARCELO FABIANI  
PUPPI:35324902934

Marcelo Puppi  
Prefeito Municipal

Exmo.

Sr. Márcio Ângelo Beraldo  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Projeto de Lei 93/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128  
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR